

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2023

MISSÃO INTERNACIONAL – GAMESCOM 2023

Chamada pública para seleção de empreendedores para participação na **GAMESCOM 2023** o maior evento de jogos do mundo e a principal plataforma de negócios da Europa para a indústria de jogos , que acontecerá de 23 a 27 de agosto na Cidade de Colônia/ Alemanha

1. INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2023** e convida os interessados do **Programa SAMPA GAMES por VAI TEC** (Programa de valorização de iniciativas tecnológicas edição games) a participarem da seleção para o evento “**GAMESCOM**” que será realizado de 23 a 27 de agosto na Cidade de Colônia/ Alemanha.

2. JUSTIFICATIVA

Considerado como o maior evento de jogos do mundo e a principal plataforma de negócios da Europa para a indústria de jogos, a **GAMESCOM 2023** terá como foco principal os games brasileiros. A Gamescom reúne especialistas do setor de games do mundo inteiro, líderes empresariais e apreciadores deste universo que cresce exponencialmente mundialmente.

Assim como no Big Festival - maior festival de Games da América Latina, a participação de empreendedores acelerados pelo Programa **SAMPA GAMES por VAI TEC** da **ADE SAMPA** , configura-se como grande oportunidade de aprendizado, relacionamento e *networking*, exposição da marca e consolidação internacional da Cidade de São Paulo como um dos importantes atores no mercado de games . Tendo em vista o objetivo do **VAI TEC focado no setor de games** de “auxiliar jovens a validar e impulsionar empreendimentos inovadores, ligado ao setor de games que, prioritariamente, utilizem novas tecnologias como parte essencial do modelo de negócio” fica evidente a importância da participação de negócios já acelerados por este programa já que,

resultados promissores foram alcançados por empreendedores que participaram do Big Festival 2023.

Com o intuito de ampliar a visão, colaborar para o desenvolvimento, ofertar visibilidade e oportunidades para os acelerados atendidos pelo **Programa SAMPA GAMES por VAI TEC**, a **ADE SAMPA** formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o GAMESCOM 2023..

3. OBJETIVO

3.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar até 06 (seis) empreendedores do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas edição games - **SAMPA GAMES por VAI TEC**, sendo 1 (um) representante por projeto, que tenha sido primeiro ou segundo proponente do negócio acelerado e em sua pessoa física.

3.2. A missão para a Gamescom tem como objetivos:

- Difundir internacionalmente o setor de games da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros países nesta área;
- Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- Atrair investimentos para o setor de games da Cidade de São Paulo;
- Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para o setor de games;
- Incentivar internacionalização de negócios e instituições do setor de games da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
- Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O período das inscrições será de 11 a 13 de julho de 2023 às 12h (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.

4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma

indicado no item 4.1.

4.3. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.

4.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade dos proponentes, sob pena de desclassificação.

4.4.1. São considerados documentos necessários para a inscrição:

- Upload da cópia do passaporte válido;
- Upload da cópia de RG/RNE (Frente e verso) e CPF;
- Upload do certificado do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **SAMPA GAMES por VAI TEC** ou declaração de participação do Programa **SAMPA GAMES por VAI TEC**, assinada pela equipe de acelerações da ADE SAMPA.
- Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da pessoa física.

4.4.2. Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo negócio acelerado no Programa **SAMPA GAMES por VAI TEC**, será considerada a **primeira** inscrição.

4.4.3. Todos os documentos devem ser enviados em formato **PDF**.

4.5. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 4.1 da presente chamada pública.

4.6. Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.

4.7. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.

4.8. A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.

4.9. Estarão aptos a se inscreverem para o evento **GAMESCOM 2023** empreendedores que atenderem os requisitos constantes no item 5 desta chamada pública.

5. ELEGIBILIDADE

São considerados elegíveis para a missão GAMESCOM:

- a. Empreendedores que participaram do processo de aceleração **SAMPA GAMES por VAI TEC**, conforme critério 4.4.1 desta chamada pública;
- b. Regularidade em sua pessoa física (PF), perante o **CADIN MUNICIPAL**;
- c. Ter comprovadamente participado de eventos do setor de games com foco em negócios.

6. INELEGIBILIDADE

São considerados inelegíveis para a missão GAMESCOM :

- a. Empreendedores que não foram acelerados no Programas **SAMPA GAMES por VAI TEC** ;
- b. Empreendedores que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua pessoa física;
- c. Negócios e/ou empreendedores beneficiados por outras instituições ou secretarias da Prefeitura de São Paulo.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:

- a. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da **ADE SAMPA**;
- b. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- c. Inscrições em desacordo com as exigências desta chamada pública.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Avaliação para a Missão GAMESCOM avaliará os empreendimentos submetidos, segundo os seguintes critérios:

Fase de avaliação: Documentação e propostas, baseadas na proposta do evento em criar possibilidades de negociação entre startups do setor de games:

Critério	Descritivo da pontuação
1. Ter participado do programa de aceleração SAMPA GAMES por VAI TEC	até 1 (um) ponto
2. Ter participado de eventos de negócios do setor de games	até 1 (um) pontos
3. Objetivo de participação no GAMESCOM e as contribuições desta participação com o desenvolvimento do negócio.	até 3 (três) pontos
4. Apresentação das metas que pretende atingir nesta missão.	até 3 (três) pontos

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1.** A seleção será feita a partir da análise do material enviado, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 08 (oito) a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Os até 6 (seis) empreendedores com maior nota serão selecionados para esta missão.
- 9.2.** O desempate será pela maior nota do critério nº 02. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 04. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 03. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate se dará por sorteio a ser realizado publicamente em data e horário a serem divulgados pela comissão de avaliação das propostas.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 10.1.** A Comissão de Avaliação será composta pela equipe de aceleração da **ADE SAMPA**, com a participação do Gerente, da coordenadora e de um analista.
- 10.2.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá Recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado no sítio eletrônico da

ADE SAMPA.

- 10.3.** O recurso será avaliado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo julgamento publicado no site da **ADE SAMPA** no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) de seu recebimento.
- 10.4.** A decisão da Comissão de Avaliação a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

11. RESULTADO

- a. O resultado final será divulgado dia 20 de julho de 2023: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> em publicação contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- b. Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente pela **ADE SAMPA** através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;
- c. A equipe técnica da **ADE SAMPA** realizará uma reunião presencial para detalhamento da participação dos empreendedores na Gamescom e para a assinatura do documento do **ANEXO I**, informações sobre prestação de contas, entre outros;
- d. A não participação na reunião determinada pela **ADE SAMPA**, implicará na substituição do empreendedor por outro, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
- 11.1.** Caso um dos empreendedores seja substituído por outro da ordem de classificação, o novo classificado terá até 3 (três) dias úteis para a assinatura da documentação, assim como para receber todo o detalhamento sobre a participação na GAMESCOM.

12. APOIO FINANCEIRO

- 12.1.** A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos selecionados com o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prestação de contas em até dez dias úteis após final do evento;
- 12.2.** As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:
- Passagens de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo;
 - Seguro-viagem com cobertura no período de realização do evento;
 - Hospedagem na cidade em que o evento é realizado ou em cidade próxima;
 - Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/ hotel, hotel aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro traslados) .

12.2.1. Para as despesas mencionadas acima serão consideradas apenas o período de 22 a 28 de agosto de 2023 (um dia que antecede e um dia posterior ao evento).

12.3. Despesas não elegíveis para fins do subsídio:

- Gastos com acompanhantes;
- Deslocamentos locais;
- Despesas com alimentação;
- Aluguel de carro e despesas com combustíveis.

12.3.1. Não é de responsabilidade da **ADE SAMPA** a compra e/ou reserva dos itens elegíveis.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o término da viagem, contendo: cópia do bilhete aéreo, cópia do seguro viagem, recibo do hotel em nome do beneficiário, cópia Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste edital de chamamento e do Relatório detalhado de Participação na Missão, inclusive com fotografias, e devidamente assinado.

13.2. Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente sinalizada para os empreendedores pela equipe da **ADE SAMPA**.

13.3. Eventuais valores e despesas não comprovadas na prestação de contas deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, sob pena de inscrição no **CADIN MUNICIPAL**, impedimento de participação em outros programas e ações da **ADE SAMPA** pelo período de até dois anos, bem como possível medida judicial para ressarcimento.

14. CRONOGRAMA

14.1. As inscrições para a "Missão GAMECOM 2023" serão recebidas de 11 a 13 de julho de 2023 até às 12h. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.

14.2. O resultado parcial dos até 6 (seis) empreendedores selecionados será divulgado no dia 17 de julho de 2023.

14.3. Os recursos serão recebidos até o dia 18 de julho às 18h.

14.4. Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 19 de julho às 18h.

14.5. O resultado final dos até 6 (seis) empreendedores selecionados será divulgado no dia 20 de julho de 2023.

14.6. A reunião presencial com os até seis (seis) empreendedores selecionados, para assinatura do contrato e orientações sobre o evento, será no dia 21 de julho de 2023, com horário a ser definido pela **ADE SAMPA**;

14.6.1. A presença na reunião mencionada no item 14.6 é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do negócio.

14.6.2. Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da **ADE SAMPA**:
<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empreendedores terão a oportunidade de exporem seus negócios no estande da Prefeitura de São Paulo que estará no evento e também contarão com agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de games. Ao se inscrever nesta **CHAMADA PÚBLICA**, o negócio assume o compromisso de que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão.

A participação na GAMESCOM contará também com a participação de representantes da Agência de promoção de investimentos e exportações do município - SP Negócios.

15.1. O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um profissional tradutor.

ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO

TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO PREVISTO NO EDITAL Nº

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada "**ADE SAMPA**", no uso da competência conferida pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013 e Estatuto social ratificado pelo decreto municipal 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, o representante do negócio _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2023**, denominado "**PATROCINADA**", situado à _____, representada por _____, portador do RG/RNE nº _____, inscrito no CPF nº _____, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **ADE SAMPA** da participação do **PATROCINADO** no evento **GAMESCOM** - o maior evento de jogos do mundo e a principal plataforma de negócios da Europa para a indústria de jogos, que acontecerá de 23 a 27 de agosto na Cidade de Colônia/ Alemanha.

Parágrafo único - A escolha pelo **PATROCINADO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no edital de chamada pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **PATROCINADO** receberá o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo no período de 22 a 28 de agosto de 2023
- b. Seguro-viagem com cobertura no período de 22 a 28 de agosto de 2023;
- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado ou em cidade próxima, em hotel ou airbnb no período de 22 a 28 de agosto de 2023;
- d. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/ hotel, hotel aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro traslados) .

Parágrafo Primeiro - O uso dos recursos para pagamento de qualquer outra despesa não será aceito pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo - O valor será depositado em conta corrente do **PATROCINADO**, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à **ADE SAMPA**.

Parágrafo Terceiro - Os valores não aprovados ou que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA** conforme cláusula de prestação de contas.

Parágrafo Quarto - As despesas que excederem o subsídio oferecido pela **ADE SAMPA** correrão por conta do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no prazo de dez dias úteis após a viagem (que encerra dia 08 de setembro 2023) a prestação de contas que deverá, obrigatoriamente contemplar: cópias das notas fiscais e recibos correspondentes às despesas e do Relatório detalhado de Participação na Missão, inclusive com fotografias, e devidamente assinado.

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente sinalizada para os empreendedores pela equipe da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo - Os valores não gastos, ou não comprovados na forma estabelecida no edital e neste contrato deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da avaliação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja efetuada a devolução, a **ADE SAMPA** adotará medidas judiciais cabíveis, podendo inscrever o valor em dívida ativa e encaminhar o nome do **PATROCINADO** ao **CADIN MUNICIPAL**, bem como prosseguir com as demais medidas administrativas contidas no edital e neste contrato.

Parágrafo Quarto - A não devolução dos valores também ensejará em impedimento da empresa do **PATROCINADO** e dele em participar de outros editais e programas da **ADE SAMPA** pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **PATROCINADO** deverá:

- a) utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;

- b) comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) prestar contas dentro do prazo;
- e) prestar contas nos moldes exigidos no edital e no contrato;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **PATROCINADO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Único - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer direito a pagamento ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsar ou compensar por tais despesas.

Parágrafo Único – O **PATROCINADO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA